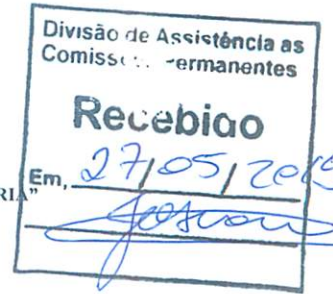





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

PROJETO DE LEI Nº 348/2019
(Do Governo do Estado)



Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
BANCADA DE OPOSIÇÃO		
EMENDA Nº 14	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 23.05.2019
<p style="text-align: center;"><u>EMENDA ADITIVA</u></p> <p>Inclui-se o §4º ao art. 72 do Projeto de Lei nº 348/2019, nos seguintes termos:</p> <p>“Art. 72 (...)</p> <p>§4º O Poder Executivo encaminhará, até 25 (vinte e cinco) dias, após o final do bimestre, à Assembleia Legislativa, em relatório que será apreciado pela Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, de que trata o art. 169, § 1º da Constituição Estadual, a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos termos do § 2º.</p> <p style="text-align: center;"><u>JUSTIFICATIVA</u></p> <p>A limitação de empenho das dotações orçamentárias é uma ação complicada. Trata-se de uma espécie de contingenciamento de despesa, apesar de necessária para o equilíbrio fiscal. Esta emenda visa o acompanhamento da arrecadação diante da possibilidade de crise que vem sendo anunciada pela União e o cumprimento do que estabelece a Constituição Estadual.</p>		
Assinatura do Autor:		
 Raniero Paulino Deputado Estadual		
Líder da Bancada de Oposição		